



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 153/2022-CJ, de 15 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 41598, em nome da empresa Narciso Eleutério Duarte, conforme processo nº 202200029005788.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Narciso Eleutério Duarte apresentou defesa (000035124847) sem atender a requisito básico inerente a sua correta representação processual, nos termos do que dispõe o parágrafo único, do artigo 84, da Resolução Normativa nº 105/2017 – CR e desta forma não deve ser levada em consideração por não ser conhecida na forma estabelecida no art. 87 da mencionada Resolução e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que a empresa Narciso Eleutério Duarte, infringiu o inciso III, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao executar serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Abadia de Goiás à Guapó e foi autuada em 21/09/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41598;

Considerando a decisão por maioria de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 4, subitem 4.2, da ATA nº 25/2022 - AGR/CJ (000036399837), em reunião realizada em 15/12/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 41598 (000033882118), em nome da empresa Narciso Eleutério Duarte, por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista  
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 16 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 21/12/2022, às 08:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000036305240 e o código CRC 81B8CB29.

CÂMARA DE JULGAMENTO

Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202200029005788



SEI 000036305240